ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

Lei nº 1.455 /2011.

"Cria, acresce e incorpora Vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luis Alves de acordo com a Lei Municipal 577/89 e dá outras providências".

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas e incorporadas no Anexo I, tabela I, da Lei Municipal 577/89; as seguintes cargos e vagas:

Categoria Funcional	Habilitação	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário Base
Agente de Defesa Civil	alfabetizado	06	44h	R$750,00
Instrutor de Artes Artesanais	alfabetizado	03	20h	R$633,29

Art. 2°. Ficam acrescidas e incorporadas ao Anexo I, da tabela I, da Lei Municipal 577/89 as seguintes Vagas:

			CARGA

Categoria Funcional	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Vigia	04	44h
Motorista	04	44h
Recepcionista	03	44h
Monitora de Creche	15	40h
Diretor de Departamento	05	40h
Zeladora	05	44h
Atendente de Consultório Dentário	02	40h
Fiscal de Tributos – Saúde - Obras	03	44h

Art. 3º. Ficam acrescidas e incorporadas ao Anexo II, da tabela II, da Lei Municipal 577/89 as seguintes Vagas:

Categoria Funcional	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	03	20h
Psicólogo	03	20h
Médico	04	20h
Fonoaudiólogo	01	20h

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 05 de Dezembro de 2011.

VILAND BORK
Prefeito Municipal de Luis Alves